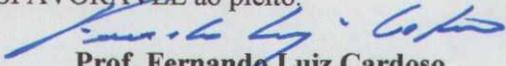
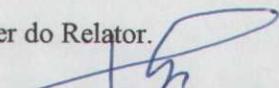
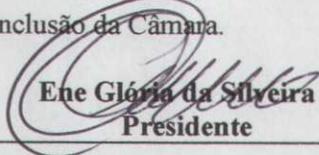


Conselho Superior Acadêmico	Processo n.º000101/2000 - Protocolo UNIR/Cacoal
Assunto: Alteração de Grade Curricular	
Interessado: Campus de Cacoal	
Relator(a): Fernando Luiz Cardoso	
Câmara: Graduação	Parecer: 244/CGR
I – Relatório:	
<p>Trata-se de uma alteração na grade curricular do Curso de Ciências Contábeis, Campus de Cacoal. No dia 15 de fevereiro de 2000 os alunos dos Cursos de Ciências Contábeis entraram com um requerimento no colegiado de Curso solicitando alteração de Grade, argumentando que estavam em prejuízo em relação a grade nova. Em 28 de fevereiro de 2001 o Colegiado de Curso daquele Campus apreciou o pedido e não o aprovou. Sem nenhum fato novo em outra reunião realizada de 24 de Março de 2001 o mesmo colegiado aprovou o pedido. Em 15 de Maio o CONSEC/ Cacoal homologou a decisão do colegiado e encaminhou para o CONSEA. O Presidente da Câmara de Graduação devolveu o processo e informou que “ qualquer adaptação deverá ter o plano de adaptação aprovado pelo CONSEC e no processo as duas grades bem como a copia da ata do CONSEC aprovando a adaptação. A chefe de Departamento anexou os seguintes documentos:</p> <p>a) Uma justificativa (pág 05) para a mudança e informa que não sabe se haverá deficit na carga horária e se houver será coberto por disciplinas complementares no decorrer do Curso.</p> <p>b) Um outro documento (pág 06) sem cabeçalho e não fica claro o seu significado</p> <p>c) Ata da Reunião do CONSEC 15 de maio de 2001 onde se aprovou apenas o pedido dos alunos e não o forma de implementação.</p> <p>d) A fotocopia das primeiras páginas de um apostila (pág 08 e 09) onde se escreveu a caneta ‘grade velha’ na qual há um relação de disciplinas mas sem outras informações, como por exemplo carga horária.</p> <p>e) A fotocopia de páginas de uma outra apostila (pág 10 e 13) onde se escreveu a caneta ‘grade nova’ onde há um relação de disciplinas com suas respectivas cargas horarias.</p>	
II - Análise:	
<p>Nota-se que o requerimento dos alunos foi aprovado pelo colegiado sem que fosse feita uma proposta de implementação das alterações, ocorrendo o mesmo no CONSEC. O Processo foi devolvida pela CGR para as devidas alterações e as mesmas não foram atendidas. Este relator entende que deveria ter sido feito no mínimo o seguinte:</p> <p>a) Anexar a Grade Velha com as cargas horárias das disciplinas;</p> <p>b) Anexar a Grade nova com as cargas horárias das disciplinas;</p> <p>c) Fazer uma justificativa para as alterações</p> <p>d) Montar uma proposta de grade de Transição, com as cargas horarias;</p> <p>e) Encaminhar ao Colegiado de Cursos para apreciação;</p> <p>f) Encaminhar ao CONSEC apreciação; e</p> <p>g) Encaminhar a Câmara de Graduação para apreciação.</p>	
III – Parecer:	
<p>Diante do exposto sou de parecer DESFAVORÁVEL ao pleito.</p> <p style="text-align: center;"> Prof. Fernando Luiz Cardoso Relator</p>	
IV - Parecer da Câmara:	
<p>Na 27ª sessão, a Câmara acompanhou o parecer do Relator.</p> <p style="text-align: center;"> Zenildo Gomes da Silva Presidente</p>	
V - Parecer da Presidência do CONSEA:	
<p>Em 25.02.2002, a Presidência homologa a conclusão da Câmara.</p> <p style="text-align: center;"> Ene Glória da Silveira Presidente</p>	